



Cartilha Licenciamento Ambiental



CRESCEDO COM
SÃO CHICO

TGSC
Tecnologia

Esta cartilha foi elaborada a partir das principais dúvidas e questionamentos levantados pelos moradores dos bairros Bela Vista e Paulas, localizados na Área de Influência Direta (AID) do Terminal de Granéis de Santa Catarina (TGSC), durante os encontros e atividades participativas do Programa de Educação Ambiental (PEA) realizados na fase de instalação do empreendimento.

O material tem caráter informativo e educativo e foi desenvolvido no âmbito do PEA – Linha de Ação Ambiental e Controle de Políticas Públicas, como parte integrante do processo de Gestão Ambiental do Terminal.

Seu objetivo é reunir e compartilhar informações sobre temas ambientais, ajudando no acesso ao conhecimento e o fortalecimento da participação social da população.



O que é Licenciamento Ambiental?

Você sabe o que o licenciamento ambiental tem a ver com a nossa vida?

Como isso se reflete no nosso bairro e na nossa cidade?



Nessa cartilha, com perguntas e respostas, vamos mostrar como funciona o licenciamento e qual a sua importância .



Você poderá encontrar palavras e expressões que não fazem parte do nosso dia a dia.
Para facilitar, criamos um Glossário ao final do material, uma lista com o significado desses termos.
Sempre que aparecer uma palavra marcada em cinza, você pode consultar o glossário para entender melhor o que está sendo explicado. Boa leitura!

1. Afinal, o que é o licenciamento ambiental?

O licenciamento ambiental é um processo que o governo (federal, estadual ou municipal) usa para garantir que uma obra ou atividade (como uma fábrica, porto, estrada ou posto de gasolina) seja feita de forma mais segura para o meio ambiente e para as pessoas.

Antes de começar a funcionar, a empresa precisa mostrar quais **impactos** que poderá causar e o que fará para evitar, reduzir ou **compensar** esses impactos. Os órgãos ambientais analisam essas informações e, se tudo estiver correto, autorizam o projeto com regras e condições — essa autorização é o que chamamos de licença ambiental.

2. Você sabia que nem sempre o licenciamento ambiental no Brasil foi obrigatório?

Antes de 1981 não existia uma lei específica para organizar o licenciamento ambiental no Brasil da forma como ele acontece hoje. A Lei nº 6.938/1981, conhecida como Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA), é que tornou o licenciamento ambiental um instrumento formal de gestão no país.

A criação dessa lei foi resultado de pressões sociais e da necessidade de enfrentar problemas ambientais graves registrados em várias regiões do Brasil.

Um exemplo marcante aconteceu em Cubatão (SP), na década de 1970, quando a intensa atividade industrial provocou poluição do ar e da água, problemas de saúde na população, além de deslizamentos na Serra do Mar que causaram prejuízos às casas e às estruturas urbanas da região.

3. Mas por que o licenciamento ambiental é tão importante?

Ele é essencial porque garante que os projetos sejam analisados antes de sua execução, permitindo prevenir, reduzir e compensar os **danos ao meio ambiente** e ao modo de vida das populações. Além disso, o licenciamento contribui para o **desenvolvimento sustentável**, ajudando a equilibrar o crescimento econômico com a preservação ambiental e a qualidade de vida das comunidades.

4. O licenciamento ambiental é sempre igual?

Não. Ele pode variar conforme o empreendimento, o risco de poluir e a legislação onde o empreendimento será instalado. Em alguns casos, o licenciamento é um processo mais simples; já em outros, ele é mais complexo. Pense na diferença entre licenciar uma oficina mecânica e um porto, por exemplo. São empreendimentos de escalas muito diferentes, e isso exige estudos, análises e fiscalizações específicas para cada um. Por isso, a compensação pelos impactos também varia conforme o porte e o potencial de impacto da atividade.

5. E quem realiza esse licenciamento? É sempre o mesmo órgão?

No Brasil, o licenciamento é feito pelos órgãos ambientais competentes e existe uma distribuição de poderes entre os governos municipal, estadual e federal, dependendo do alcance dos impactos da atividade:

Municipal	Estadual	Federal
Quando o impacto é local. Exemplo: um armazém, uma pequena fábrica. Quando o município não conta com uma equipe técnica para analisar o processo de licenciamento este é realizado pelo órgão ambiental estadual.	Quando o impacto atinge mais de um município, mas ainda dentro do mesmo estado. Em Santa Catarina, o responsável é o Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC).	Quando o impacto ultrapassa os limites de um estado ou envolve áreas federais (como mar territorial, terras indígenas ou unidades de conservação federais). Nesses casos, o responsável é o IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

Veja Bem: A competência e a esfera de governo que irá atuar vai depender do alcance do impacto e da jurisdição sobre a atividade. Se:

1		Os impactos forem de alcance nacional ou interestadual será o IBAMA quem atuará;
2		Os impactos ficarem restritos ao estado, em Santa Catarina é o Instituto do Meio Ambiente IMA/SC .
3		O município também pode atuar na fiscalização ambiental, já que o empreendimento está localizado em seu território. Nesses casos, em São Francisco do Sul, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente é o órgão responsável por acompanhar o cumprimento das normas ambientais.

6. Como começa o licenciamento ambiental?

O licenciamento começa com um estudo, que no caso de empreendimentos de grande porte e alto potencial poluidor, é o Estudo de Impacto Ambiental (EIA); um documento, previsto em lei, elaborado com o objetivo principal de avaliar e prever as consequências ambientais de um projeto, um empreendimento ou atividade antes que ele seja implantado. Nem todo processo é EIA mas, todos têm um estudo. O EIA serve para entender se um projeto (como uma estrada, um porto ou um loteamento) é viável e, se ele for viável, ele serve para:



Identificar e prever impactos:

Antecipar os efeitos positivos e negativos do empreendimento no meio ambiente (ar, água, solo, fauna, flora etc.) e na comunidade local (saúde, economia, qualidade de vida, dentre outros).



Avaliar a viabilidade ambiental:

Determinar se o local escolhido é o mais adequado considerando os aspectos ambientais e sociais.



Propor medidas mitigadoras:

Sugerir ações para evitar, reduzir, compensar ou controlar os impactos negativos identificados. (Ex: criar um programa de resgate de animais, investir em projetos sociais para as comunidades).

O que é EIA/RIMA?

EIA/RIMA é um conjunto de estudos usados para avaliar os impactos que uma obra ou atividade pode causar ao meio ambiente.



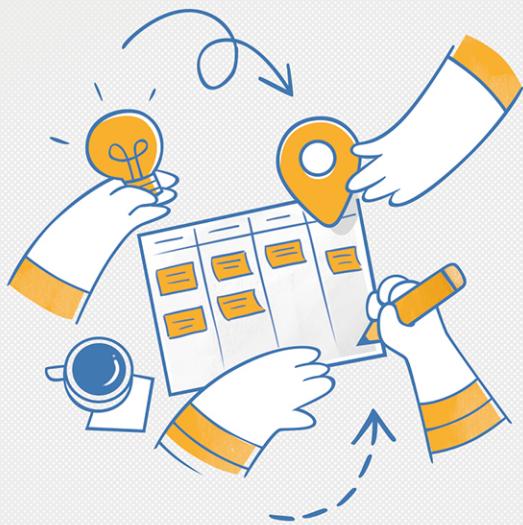
EIA (Estudo de Impacto Ambiental) – é o documento técnico, feito por especialistas, que analisa todos os possíveis efeitos de um projeto sobre o meio ambiente: poluição, desmatamento, uso da água, fauna, flora, entre outros.



RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) – é a versão resumida e em linguagem simples do EIA, feita para que qualquer pessoa possa entender. Ele apresenta as conclusões do estudo e as medidas propostas para evitar ou reduzir danos ambientais.

Em resumo: o EIA mostra os impactos técnicos, e o RIMA explica esses impactos para a sociedade, ajudando na decisão sobre aprovar ou não o projeto.

As medidas mitigadoras são as ações propostas para reduzir, minimizar ou atenuar os impactos ambientais negativos gerados por um empreendimento. Elas são soluções práticas aplicadas para reduzir os danos que um projeto possa causar ao meio ambiente e às comunidades.



O EIA abrange os meios "físico, biótico e socioeconômico". Esses meios, juntos, permitem avaliar o impacto provocado pelo empreendimento e suas atividades. Os EIA/ RIMA auxiliam a tomar decisões mais conscientes e sustentáveis em relação ao desenvolvimento de projetos e atividades.

O que são analisados em cada meio?

MEIO FÍSICO	MEIO BIÓTICO	MEIO SOCIOECONÔMICO
<p>OBJETIVO: Verificar alterações nos elementos naturais</p> <p>Qualidade do solo Recursos hídricos Qualidade da água Qualidade do ar Regime de chuvas, ventos e marés</p>	<p>OBJETIVO: Preservar o equilíbrio ecológico e a biodiversidade</p> <p>Flora (plantas) Fauna (animais) Microrganismos Relações entre espécies Biodiversidade</p>	<p>OBJETIVO: Analizar interferências na qualidade de vida e economia</p> <p>População e características demográficas (idade, escolaridade, doenças, tradições) Atividades econômicas (agricultura, pesca, indústria, comércio, etc) Infraestrutura pública (postos de saúde, hospitais, escolas, creches, delegacias, etc) Uso e ocupação do solo Aspectos culturais e sociais</p>

7. Quais são as etapas de um Licenciamento Ambiental?

Os licenciamentos de maior porte possuem um processo dividido em três licenças principais. Elas são obtidas pelo empreendedor de forma sequencial e são entregues pelo órgão licenciador: IBAMA, IMA, ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



a) Licença Prévia (LP): É a primeira etapa do licenciamento ambiental e acontece antes do início das obras. Seu objetivo é avaliar a viabilidade ambiental do empreendimento e sua localização.

Está é uma fase de planejamento, são analisadas diferentes opções de localização (ou seja, onde o empreendimento pode ser instalado) e são definidas as condições que deverão ser cumpridas nas próximas etapas, chamadas de condicionantes.



Mas o que são as **condicionantes**? São um conjunto de exigências, obrigações e medidas que o órgão ambiental licenciador impõe ao empreendedor para que uma licença ambiental (Prévia, de Instalação ou de Operação) seja concedida. Elas são as regras que a empresa deve cumprir para ter o direito de implantar, instalar e operar o seu empreendimento. Também, são determinações legais, para garantir que os impactos ambientais negativos identificados no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) sejam devidamente mitigados ou compensados.

As principais ações para conseguir a Licença Prévia são:

Apresentação do Projeto: nesta fase o empreendedor apresenta o projeto básico do empreendimento ao órgão ambiental. Quando se trata de uma atividade com potencial significativo de impacto, são elaborados estudos ambientais, como o EIA/RIMA, que ajudam o órgão ambiental na análise do projeto.



Análise Técnica e Audiências Públicas: O órgão ambiental analisa os estudos. Para os projetos com EIA/RIMA, são realizadas audiências públicas, obrigatórias para dar transparência e permitir a participação da comunidade.



Decisão: Com base na análise técnica e nas contribuições da sociedade, o órgão ambiental decide pela concessão ou não da Licença Prévia.

Quando a LP é aprovada, ela traz um conjunto de condições (ou condicionantes) que devem ser cumpridas para que seja autorizado o início das obras.



b) Licença de Instalação (LI): ela autoriza o início da construção, implantação ou instalação do empreendimento (empresa). As principais ações nesta fase são:



Atendimento das condicionantes da (LP): o empreendedor deve comprovar que cumpriu todas as condicionantes da LP, incluindo a execução dos programas ambientais e sociais definidos pelo órgão ambiental.



Apresentação de projetos detalhados: devem ser apresentados os projetos de engenharia mais detalhados, para as fases de instalação e operação.



Decisão: se concedida a LI, o empreendedor está autorizado a iniciar as obras. Caso não cumpra as condicionantes dessa licença, as atividades podem ser suspensas ou até paralisadas pelo órgão ambiental.

O prazo da LI é definido pelo órgão ambiental, de acordo com o tipo do empreendimento e com o andamento das obras, tendo validade máxima de 6 anos, mesmo com prorrogações.



c) Licença de Operação (LO): sua finalidade é autorizar o início do funcionamento do empreendimento. Ela ocorre após a verificação de que tudo foi construído conforme as licenças anteriores e que as medidas de controle ambiental estão implementadas e são eficazes. Nesta etapa, os principais acontecimentos são:



Vistoria Técnica: realizada pelo órgão ambiental no local para verificar se todas as condicionantes LP e LI foram atendidas.



Relatórios de Conformidade: o empreendedor apresenta relatórios que comprovam o bom funcionamento dos sistemas de controle ambiental. Esses sistemas servem para garantir que tudo o que foi previsto no licenciamento seja cumprido, ajudando a proteger o meio ambiente durante a fase de operação do empreendimento.



Decisão: se estiver tudo de acordo, o órgão ambiental concede a Licença de Operação (LO), e o empreendimento pode iniciar suas atividades.

A Licença de Operação (LO) tem prazo definido pelo órgão ambiental, podendo variar de 2 até 10 anos, conforme o tipo de empreendimento e o impacto que ele pode causar.

Antes do prazo terminar, a empresa deve pedir a renovação, e o órgão ambiental avalia se mantém a licença e as condicionantes.

8. Você sabia que é no EIA (Estudo de Impacto Ambiental) onde se determina as chamadas Áreas de Influência?

As Áreas de Influência são as regiões geográficas que podem ser direta ou indiretamente afetadas pelos impactos de um projeto, obra ou atividade.

Essas áreas são divididas em:



ADA - Área Diretamente Afetada

Corresponde às áreas que serão efetivamente ocupadas pelo empreendimento, incluindo-se aquelas destinadas à instalação da infraestrutura necessária à sua implantação e operação. No caso do TGSC, é a área onde está sendo construída a estrutura do terminal, tanto no espaço terrestre como aquático. Esta é a área que sofrerá as alterações mais visíveis.

AID - Área de Influência Direta

Compreende as áreas vizinhas ao Terminal, onde os impactos podem ser mais significativos e perceptíveis. Esta área é o foco principal das ações de gestão ambiental, que visam mitigar e/ou compensar os efeitos negativos e potencializar os benefícios gerados pelo empreendimento. Exemplo: nessas haverá um monitoramento cuidadoso e rígido, da qualidade da água, do ar, das comunidades ao redor, ou mesmo do território pesqueiro.

AII - Área de Influência Indireta

É uma região mais ampla, onde os impactos podem acontecer de forma indireta e ao longo do tempo. Um bom exemplo são as mudanças que ocorrem na economia regional, novas empresas se instalaram, as cidades receberam novos moradores, mudanças econômicas, dentre outras.

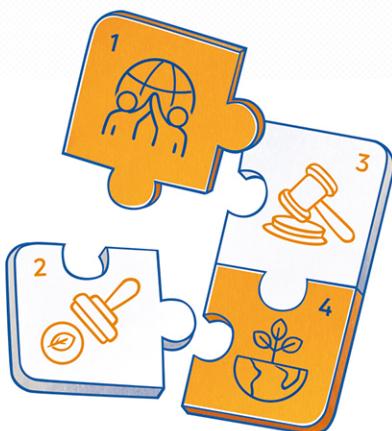
9. Como é que se definem os programas de mitigação e compensação ambientais?

São nos estudos iniciais que são mapeados e descritos os possíveis efeitos de um projeto e as áreas de influência (ADA, AID e AlI). A partir dessa identificação é que se planeja medidas de prevenção, mitigação, e compensação contidas nos programas socioambientais.

Essas medidas precisam ser aprovadas pelo órgão ambiental licenciador, que também fiscaliza a sua execução e o cumprimento das condicionantes do licenciamento.

10. Qual o papel do poder público municipal nos licenciamentos ambientais?

O município de São Francisco do Sul possui um Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA), que é um órgão colegiado (formado por representantes do governo local, estadual e da sociedade civil). As principais atribuições do COMDEMA são:



- 1.** Auxiliar na formulação de políticas públicas ambientais do município;
- 2.** Analisar e opinar sobre licenças ambientais para atividades impactantes no município (quando o município tem autonomia para licenciar);
- 3.** Fiscalizar o cumprimento das leis ambientais locais pela comunidade e atividades econômicas, de lazer e serviço; e
- 4.** Promover educação ambiental e debates sobre sustentabilidade.

11. Os cidadãos podem participar de um licenciamento ambiental?

O cidadão comum não só pode, como DEVE participar do processo de licenciamento. Além de ser um exercício de cidadania, a participação social no licenciamento ambiental é um direito descrito pela Constituição. Existem diversos meios para exercê-lo: participar de audiências e consultas públicas, enviar contribuições por canais oficiais e mobilizar vizinhos e associações para discutir propostas e encaminhar sugestões.

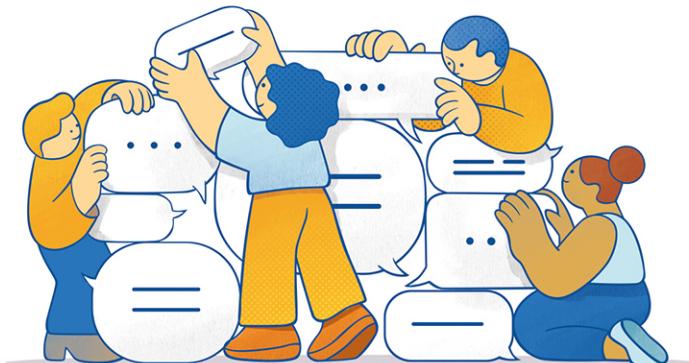
São os moradores quem melhor conhecem as particularidades do território, os recursos naturais existentes e os possíveis malefícios ou benefícios que os projetos podem trazer. A sua atuação pode contribuir para que empreendimentos sejam implantados com mais transparência, responsabilidade e benefícios reais para a população.

ENFIM...

O licenciamento ambiental é muito mais do que uma simples etapa burocrática – é um processo fundamental que garante que o progresso aconteça com cuidado e responsabilidade. A empresa que precisa de licenciamento, se funcionar sem licença ambiental está cometendo um crime, e pode sofrer multas pesadas, responder por processo na Justiça e até ser proibida de operar. Sem contar que a imagem dela fica comprometida perante a sociedade e aos investidores.

Em São Francisco do Sul, as grandes obras portuárias passam por esse processo para que o desenvolvimento da cidade caminhe junto com a preservação da natureza.

Um município mais sustentável depende do envolvimento de todos. Sua atitude faz a diferença!



GLOSSÁRIO

Aspectos culturais e sociais: os aspectos culturais dizem respeito àquilo em que as pessoas creem e criam, enquanto os aspectos sociais dizem respeito a como as pessoas vivem e se relacionam. (fonte: adaptado da definição do Dicionário Houaiss)

Audiência Pública: reunião aberta ao público que apresenta os resultados dos estudos de impacto ambiental e ouve das presentes críticas, sugestões e pontos de vista sobre o projeto e suas alternativas, bem como sobre o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). (fonte: adaptado da Resolução CONAMA nº 009/1987)

Biodiversidade: diversidade de formas de vida da Terra; todos os seres vivos que fazem parte de um ecossistema – de plantas e animais a micro-organismos. (fonte: adaptado do glossário do antigo MMA)

Compensação ambiental: forma de pagar ou recompensar por uma situação em que algo não poderá mais ocorrer. (fonte: adaptado da definição do Dicionário Houaiss)

Condicionante: regra específica ou obrigação de fazer ou não fazer que o órgão ambiental anexa a uma licença, visando controlar impactos ao meio ambiente e à comunidade. (fonte: adaptado da Resolução CONAMA nº 237/1997)

Dano ao meio ambiente: toda ação ou omissão que provoque prejuízo aos recursos naturais, em desacordo com a legislação ou com as autorizações ambientais vigentes, comprometendo o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado. (fonte: Instrução Normativa IBAMA nº 14/2024)

Desenvolvimento sustentável: é aquele que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazerem suas próprias necessidades. (fonte: Relatório Brundtland (ONU, 1987).

Empreendedor: pessoa que identifica oportunidades, inicia e gerencia negócios, assumindo riscos. (fonte: adaptado do Dicionário Priberam da Língua Portuguesa)

Empreendimento: projeto, negócio ou empresa que exige esforço e iniciativa para ser realizado. (fonte: adaptado do Dicionário Priberam da Língua Portuguesa)

Fauna: conjunto de espécies de animais que habitam determinada região. (fonte: adaptado do glossário do antigo MMA)

Flora: conjunto de espécies de plantas que formam a vegetação de determinada região. (fonte: adaptado do glossário do antigo MMA)

Impacto ambiental: qualquer alteração significativa no meio ambiente, em um ou mais de seus componentes, provocada por ação humana. (fonte: adaptado do glossário do antigo MMA)

Impacto Residual: impacto remanescente, ou seja, aquele que permanece após a implementação das medidas de controle. (fonte: órgãos ambientais estaduais, como a SEMAD/MG)

Interestadual: que se realiza ou está estabelecido entre dois ou mais estados. (fonte: adaptado do Dicionário Priberam da Língua Portuguesa)

Jurisdição: poder, direito e dever de um órgão do Estado (como juiz ou tribunal) de aplicar a lei e dizer o direito em uma situação específica. (fonte: adaptado de CHIOVENDA, Giuseppe)

Medidas mitigadoras: ações propostas para suavizar, minimizar ou reduzir a intensidade de um impacto ambiental negativo. (fonte: adaptado do Dicionário Houaiss)

Ocupação do Solo: forma de utilização do solo segundo a implantação de obras, edificações e a intensidade de uso; responde à pergunta "como pode ser construído neste terreno". (fonte: adaptado da Instrução Normativa MMA nº 2/2022)

Órgão ambiental: entidade governamental integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (Sisnama), responsável pela execução do licenciamento ambiental no Brasil. (fonte: adaptado da Resolução CONAMA nº 237/1997)

Políticas públicas: conjunto de ações, programas, metas e decisões planejadas pelo Estado para atender necessidades da sociedade e garantir direitos. (fonte: adaptado de SECCHI, Leonardo)

Programa Socioambiental: conjunto planejado e estruturado de ações, projetos e iniciativas que integram objetivos sociais e ambientais, desenvolvido por empresas, organizações ou governos. (fonte: adaptado de informações do IBAMA – Licenciamento Ambiental)

Recurso hídrico: volume total de água disponível (superficial e subterrânea) passível de uso humano e essencial à manutenção dos ecossistemas. (fonte: adaptado da Lei nº 9.433/1997)

Uso do Solo: destino dado a um terreno conforme as atividades nele desenvolvidas, como agrícola, industrial, residencial ou de preservação; responde à pergunta "o que pode ser feito neste terreno". (fonte: adaptado da Instrução Normativa MMA nº 2/2022)

Viabilidade Ambiental: etapa de verificação prévia das condições para iniciar o processo de licenciamento ambiental. (fonte: adaptado da Resolução CONAMA nº 237/1997)



Realização

Bunge Alimentos (TGSC - Terminal de Granéis de Santa Catarina)

Produção e edição

Melissa Aragão Souza

Cláudia Grecco

Daniele Kalil

Osvaldo Aly Junior

Raimundo Palmeira

Arkhé Relações Sustentáveis Ltda

Layout e Diagramação

Cleiton Schier

Local e ano de elaboração

São Francisco do Sul - SC - 2025



Bunge Alimentos (TGSC - Terminal de Granéis de Santa Catarina)

LI Nº 1404/2021 1º Reificação 11/11/2021

Processo N° 02001.006995/20008-01

O Programa de Educação Ambiental (PEA) é uma medida de mitigação exigida pelo licenciamento ambiental federal conduzido pelo IBAMA.



CRESCENDO COM
SÃO CHICO

TGSC



ARKHÉ
RELAÇÕES SUSTENTÁVEIS